

Anúncio

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de São João Batista e Claustro, antiga Sé de Bragança, freguesia da Sé, cidade, concelho e distrito de Bragança, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP)

1. Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), de 31/05/2011, é intenção da DGPC propor a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de São João Batista e Claustro, antiga Sé de Bragança, freguesia da Sé, cidade, concelho e distrito de Bragança, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
2. Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt
 - b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt
 - c) Câmara Municipal de Bragança, www.cm-braganca.pt
3. O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.
4. Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
5. Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

6 de setembro de 2012. – *Elísio Summavielle*, Diretor-Geral do Património Cultural

CS: 710618

2 15/12

MC

DR.ª Susana Gonçalves
Almeida
2012.07.17

Ministério da Cultura

iges
par

INSTITUTO PORTUGUÊS
DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
E ARQUEOLÓGICO

1. Taveira
2. Dr. D. S. Gonçalves
do. 12. 2012.

Parecer

771.5011
Gonçalo Couceiro
Director

Na reunião de 31 de Maio de 2011 a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Proposta de classificação e delimitação de ZEP da Igreja de São João Baptista e Claustro, antiga Sé de Bragança.

A Igreja de S. João Baptista foi construída em 1545 pelo 5º Duque de Bragança, Dom Teodósio para um Convento de Clarissas, e entregue em 1561 à Companhia de Jesus, que aí instalou o Colégio de Jesus.

Com a expulsão dos Jesuítas em 1759, a Igreja foi confiada ao Clero Secular e aí se instalou a Catedral aquando da transferência para Bragança da de Miranda, sendo o Colégio transformado em Seminário.

A Igreja tem uma só nave, capela-mor e coro alto.

O tecto da capela-mor e os dois tramos mais próximos da nave são em abóbada de pedra com nervuras desenvolvidas a partir de mísulas. O tecto dos outros tramos da nave são de madeira com a mesma volumetria e podem marcar um acrescento da Igreja, que contém elementos de qualidade correspondentes a intervenções desde o final do gótico ao séc XIX.

Anexa a torre sineira é o claustro que se desenvolve a sul.

Elemento estruturante na malha urbana do núcleo antigo de Bragança a Igreja congrega singularidade e história que justifica a sua classificação a nível nacional.

A delimitação da ZEP proposta tem em conta a referida malha urbana e os "Pontos de Vista". Assim, a SPAA entende que a Igreja de S. João Baptista antiga Sé de Bragança e o Claustro anexo devem ser Classificados como MIP e a delimitação da ZEP proposta aprovada.

O Relator

Jorge de Brito e Abreu

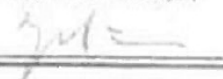
Jorge de Brito e Abreu

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA
31 de Maio 2011
O Presidente da Secção,
Gonçalo Couceiro

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

21 de Julho 2011

O Presidente da Secção,

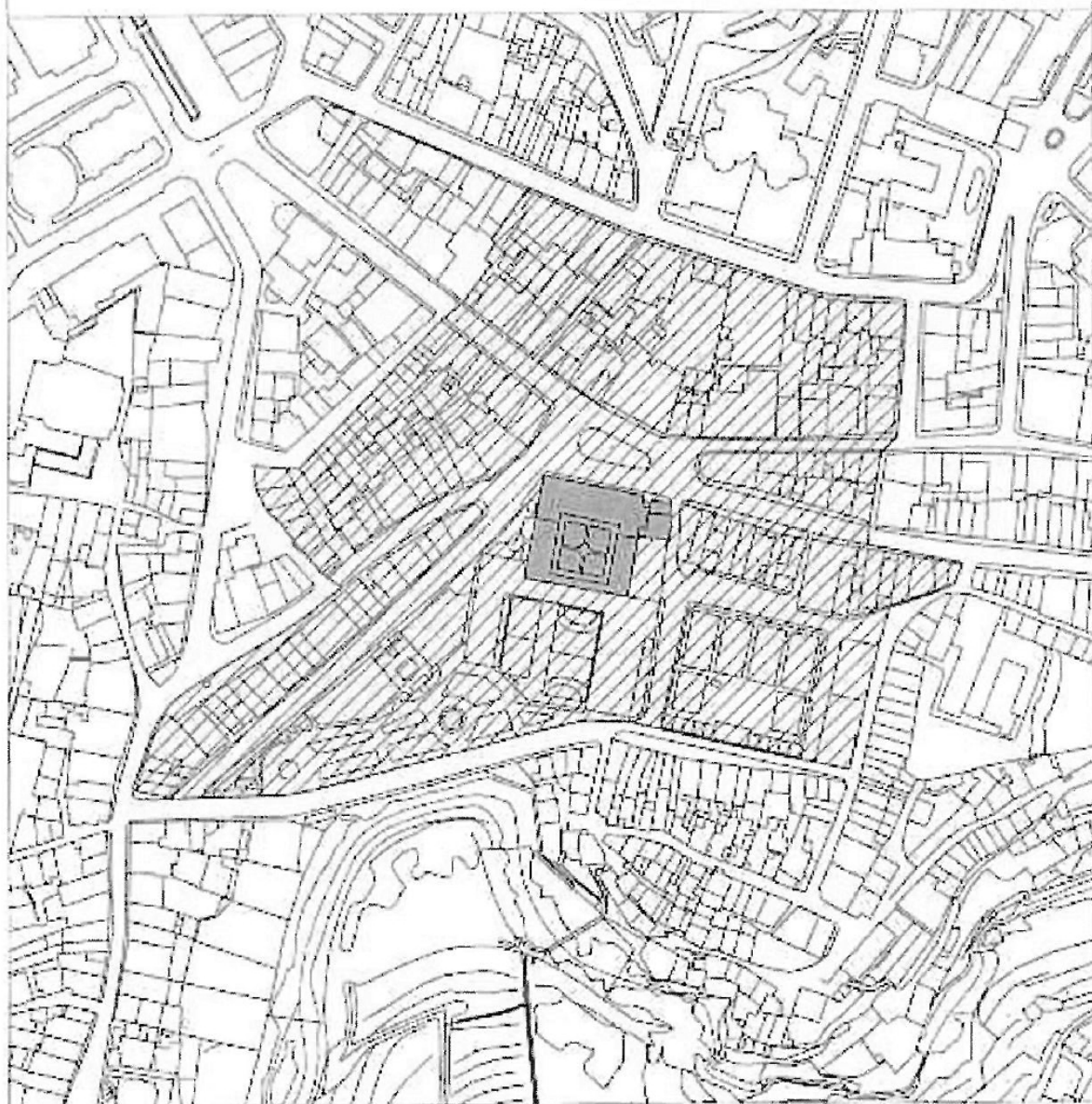


Igreja de S. João Baptista, antiga Sé de Bragança
Concelho de Bragança
Freguesia do Sé

- ◆ Monumento
- ◆ Zona Especial de Protecção

MC

Ministério da Cultura



2011/05/01 - Urban Project





Ministério da Cultura

DIREÇÃO REGIONAL
DE CULTURA DO NORTE

À SPAA do DRN -
Designa relator o Anjo Jorge de
Brito e Alencar.

09/05/2011

Concedo, segundo o
evidente do processo em questão,
para o imóvel classificado
imóvel como monumento
de interesse público e a
tracção da respectiva
A Comissão Superior

Concedido, ao 1651 PAM

20110314

Paula Araújo

PAULA ARAÚJO DA SILVA
Direção Regional

01/03/2011
ASSEMBLEIA GERAL
de Serviços

INFORMAÇÃO 710618 DSBC/DRN/11

data: 02.03.2011 est: 710618

Processo nº: DRP/CLS - 368

Assunto: Classificação e ZEP da Igreja de São João Baptista, antiga Sé de
Bragança e claustro, freguesia da Sé, concelho e distrito de Bragança.

Antecedentes

O procedimento foi aberto por despacho de 16 de Julho de 2005 da Vice Presidente do IPPAR e foi cumprida a transição prevista sem terem sido registadas reclamações.

A cobro da nossa informação 332537 de 27 de Maio de 2005 (pág. 59-61) foi proposta a classificação do imóvel com o grau interesse público. O processo foi devolvido em Março de 2006 para elaboração de proposta de ZEP.

Mantemos a apreciação realizada em 2005 quanto ao valor patrimonial do imóvel e proposta de grau.

ZEP

A antiga Sé de Bragança implanta-se numa plataforma junto ao rio, entre a colina do Castelo e a parte moderna da cidade (Av. João da Cruz). Trata-se de uma área de ocupação antiga, com morfologia de provável génese medieval e que foi o centro cívico da cidade até meados do século XX.

Embora tenha havido alterações no desenho das fachadas de alguns edifícios e sobretudo nos materiais empregues, esta área mantém uma morfologia geral antiga (traçado das ruas, matriz das propriedades, configuração volumétrica do edificado) e conserva ainda muitos edifícios passíveis de inserção no mundo construtivo pré-industrial.



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL
DE CULTURA DO NORTE

O Largo da Sé continua a ser um espaço público de referência no tecido urbano da cidade.

A zona especial de protecção agora proposta teve em consideração este contexto urbano, os nexos visuais de e para o monumento, os percursos de aproximação e a estabilidade dos limites, conjugados com critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Julgamos que a ZEP proposta é suficiente para garantir a protecção do monumento e do seu enquadramento urbanístico.

Assim, em face do exposto, propomos a **classificação da Igreja Paroquial de São João Baptista e claustro como monumento de interesse público e a fixação da respectiva zona especial de protecção**, conforme representada na planta anexa que é parte integrante desta informação.

A consideração superior,

O técnico superior

David Ferreira

David Ferreira